



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 217/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 797, de 10 de setembro de 2014, que “Altera tabela da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013”, e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de setembro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 11/09/14

Horas: 09:43

Por: João



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 797, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera tabela da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela 7 – Secretaria Administrativa, na Unidade Administrativa Superintendência de Compras e Licitações da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, com a seguinte redação:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Superintendente	DGS-2	01
	Diretor de Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	02
	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DGS-3	01
	Membro da Comissão Permanente de Licitação	DGS-4	04
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	05
	Assistente Técnico	AST 01-30	05

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de setembro de 2014.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO